



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.089/2008

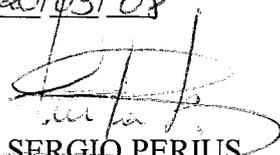
“Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões de servidores ativos, inativos e pensionistas e de empregados públicos do Poder Executivo Municipal de Amambai – MS.”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 17.03.08, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** Fica concedido reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, à razão de **12,1%** (doze vírgula um por cento), incidente sobre o vencimento base de todos os cargos e categorias, sejam efetivos, comissionados ou exercentes de função de confiança do Quadro Geral de Pessoal da Lei Complementar Municipal n.º 001/2003 e do Quadro do Magistério da Lei Municipal n.º 1596/2000.
- Art. 2.º** As Tabelas constantes das Leis descritas no caput do artigo 1.º deverão ser revisadas, aplicando-se os percentuais descritos na presente Lei, mediante Decreto.
- Art. 3.º** Ficam reajustados os valores constantes da Tabela de Empregos Públicos do Anexo Único da Lei Municipal n.º 2045 de 31 de julho de 2007, que passa a vigorar com a redação descrita no Anexo Único da presente. Lei.
- Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2008.

Publicado no: Diário MS nº 0819
Caderno: 05
Em: 20/03/08


SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2089/2008

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2045/2007

1 - TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS:

EMPREGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	20	Fundamental completo	08 horas	R\$ 540,00
Agente Comunitário de Saúde *	100	Fundamental completo	08 horas	R\$ 540,00

*divididos em várias micro-regiões.

2 - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 - Agente de Combate às Endemias: Controle, combate e prevenção a surtos endêmicos e epidêmicos, através de programas educativos, mutirões sanitários e aplicação de defensivos em geral, de acordo com a realidade epidemiológica local.

2.2 - Agente Comunitário de Saúde: atendimento domiciliar em conformidade com os programas instituídos pelo Governo Federal, incorporado ao SUS, tendo como objetivos gerais: desenvolver ações básicas de saúde; identificar os fatores determinantes do processo saúde/doença; desencadear ações de promoção de saúde e prevenção de doença; funcionar como elo de ligação entre a população e os serviços de saúde, contribuindo, assim, com a comunidade no processo de aprender e ensinar a cuidar da sua própria saúde. O ACS deve ater-se ainda aos objetivos específicos previstos nas normas e diretrizes do Ministério da Saúde e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal